

LEI MUNICIPAL Nº 3.257/2015

ALTERA A LEI Nº 3.250 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE APROVA O LOTEAMENTO VILA IZAURA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado no art. 2º da Lei Municipal nº 3.250 de 23 de dezembro de 2014, o quadro resumo de áreas, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS	DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS		
	VILA IZAURA		
DISCRIMINAÇÃO	Área (m ²)	Quantitativo	Percentual %
Área total do imóvel	71.098,08	-	-
Faixa de domínio (non aedificandi)	9.819,82	-	-
Área Parcelável	61.278,26	-	100
Total de Lotes	40.726,71	174	66,46%
Lotes ocupados	38.130,57	166	62,22%
APM - Área Pública Municipal	2.596,14	08	4,24%
Sistema Viário	20.551,55	-	33,54%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

EULER DE MORAIS

Secretario Municipal de Governo e Integração Institucional